



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.913, DE 13 DE JUNHO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis – COOCASSIS, visando a implantação da Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Assis e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 4.617, de 13 de Junho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênios e/ou de aditamentos com a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS – COOCASSIS, visando a implantação da Coleta Seletiva Domiciliar Solidária, no Município de Assis.

Art. 2º - O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
5.4	DEPTO. PLANEJ. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.00212.232	COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ASSIS - COOCASSIS	
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 52.700,00

Art. 4º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a ser verificado no corrente exercício.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.913, DE 13 DE JUNHO DE 2.005.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de junho de 2005.